



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A Nº 171/2022 – DJ/NOVACAP CELEBRADO EM 31/08/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Fazenda Taboquinha, área 19, Brasília-DF, Cep: 71.680.625, inscrita no o CNPJ sob o nº 03.160.007/0001-69, neste ato representada pelo Senhor **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [92987459](#) p.20), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [119407032](#)), Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [120382091](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [120395878](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00009370/2022-96](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 31/08/2023 para **31/08/2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Reajusta-se o contrato em aproximadamente **3,992% (três inteiros vírgula novecentos e noventa e dois por cento)** o valor unitário, conforme índice IPCA, que passará de R\$ **4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos)** para R\$ **4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)**, passando o valor total de R\$ **25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)** para R\$ **26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO**

3.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [120312283](#)) e Nota de Empenho nº **2023NE02298** (Doc. SEI/GDF nº [121031961](#)), datada de 29/08/2023, no valor de **R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **33.90.30**, Fonte de Recursos **100**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº **171/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [93953576](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA:**

**PABLO CRISPIM LOUREIRO**



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/08/2023, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/08/2023, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 120882235 código CRC= 71EB82AD.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=120882235&codigo_crc=71EB82AD)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00009370/2022-96

Doc. SEI/GDF 120882235

---

Criado por [8400075224X](#), versão 18 por [84000749508](#) em 29/08/2023 10:08:34.